

DECRETO Nº 986/2018

Exonera servidor por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que o artigo 51, V, da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarana/ES, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público.

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Itarana/ES, na forma do artigo 107 da Lei nº 676/2002 (Lei Orgânica Municipal) e do artigo 209 da Lei Complementar nº 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarana/ES).

CONSIDERANDO o Parecer Consulta TC 015/2015 – Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual fixou o entendimento segundo o qual não é possível a continuidade de servidor público estatutário no cargo em que fora aposentado, independentemente se filiado ao Regime Próprio de Previdência ou Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal¹ tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

CONSIDERANDO que o servidor JOSE JACINTO NETO, cargo Pedreiro, matrícula nº 000211, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 181.011.914-3, desde a data de 27/04/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

DECRETA:

¹ ARE 737303 PR



Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria o servidor público municipal **JOSE JACINTO NETO**, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos 28 anos 4 meses e 9 dias, que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 08 de março de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana